



BOLETIM

GERAL

Nº 87/2021
Belém, 07 DE MAIO DE 2021

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

(Total de 13 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM
COORD ADJ CEDEC
(91) 98899-6582

MARCOS ROBERTO COSTA MACEDO - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-5642

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

ROGER NEY LOBO TEIXEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

RAIMUNDO REIS BRITO JUNIOR - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISES TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

ELILDO ANDRADE FERREIRA - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - MAJ QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

JOSE RAIMUNDO LELIS POJO - TEN CEL QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
RESP. PELO CMD DO 9º GBM
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - MAJ QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - MAJ QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - MAJ QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

EDINALDO RABELO LIMA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - MAJ QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - MAJ QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

FLÁVIA SIQUEIRA CORRÊA ZELL - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

OLIMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

SAMARA CRISTINA ROMARIZ DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1.548, DE 6 DE MAIO DE 2021	pág.4
DECRETO Nº 1.549, DE 6 DE MAIO DE 2021	pág.4
DECRETO Nº 1.550, DE 6 DE MAIO DE 2021	pág.4
PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PAGOS NO MÊS DE ABRIL POR ESTE ALMOXARIFADO GERAL	pág.4

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG /
CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO	pág.5
LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO	pág.5
LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO	pág.5
LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO	pág.5
SUPRIMENTO DE FUNDO	pág.5
SUPRIMENTO DE FUNDO	pág.6
CONCESSÃO DE DIÁRIA	pág.6
CONCESSÃO DE DIÁRIA	pág.7
CONCESSÃO DE DIÁRIA	pág.8
CONCESSÃO DE DIÁRIA	pág.8
CONCESSÃO DE DIÁRIA	pág.8
DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO	pág.8

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Ensino e Instrução**

AUTORIZAÇÃO DO CURSO ESPECIAL PARA TRIPULAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE ESTADO NO SERVIÇO PÚBLICO ...	pág.8
--	-------

Diretoria de Pessoal

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA	pág.9
APRESENTAÇÃO DE MILITAR	pág.9

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM COM DESCONTO EM FÉRIAS	pág.9
---	-------

Diretoria de Telemática e Estatística

PORTARIA Nº 001/2021 - DTE	pág.9
----------------------------------	-------

Ajudância Geral

OFÍCIO RECEBIDO - TRANSCRIÇÃO	pág.9
CONCESSÃO DE DIÁRIA	pág.10
ORDEM DE SERVIÇO	pág.10
ORDEM DE SERVIÇO	pág.10
AUTORIZAÇÃO DO USO DE PLACA RESERVADA PELOS VEÍCULOS LOCADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS - DETRAN	pág.10

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS - FISP ...	pág.10
---	--------

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS - FISP ...	pág.10
---	--------

Comissão de Justiça

PARECER 078/2021 - COJ. LEGISLAÇÃO A SER ADOTADA AOS PROCESSOS/PROCEDIMENTOS, INSTAURADOS ANTERIORMENTE A ENTRADA EM VIGOR DO CÓDIGO DE ÉTICA DO CBMPA.	pág.11
---	--------

15º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ...	pág.11
---	--------

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ...	pág.11
---	--------

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****Gabinete do Subcomandante-Geral**

SUBSTITUIÇÃO DE ESCRIVÃO NO CONSELHO DE DISCIPLINA	pág.12
---	--------

IPM - DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO	pág.12
------------------------------------	--------

SOBRESTAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA ...	pág.12
---	--------

PORTARIA Nº 19/2021 - SIND - SUBCMDº GERAL, DE 04 DE MAIO DE 2021.	pág.12
--	--------

RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO ...	pág.13
---	--------



1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.548, DE 6 DE MAIO DE 2021

Homologa o Decreto nº 031/2021 - GP, de 12 de abril de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Baião, que declara "situação de emergência", em virtude de fortes chuvas nas áreas naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 031/2021, de 12 de abril de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Baião, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas tempestades;

Considerando o Parecer Técnico nº 01/2021 SEDEC-22º GBM-PA, que opinou pelo reconhecimento de situação de emergência no Município de Baião;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/407493,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 031/2021, de 12 de abril de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Baião, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.576, de 07 de maio de 2021; Nota nº 32701 - 2021 - AJG

DECRETO Nº 1.549, DE 6 DE MAIO DE 2021

Homologa o Decreto nº 059/2021, de 13 de abril de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Trairão, que declara "situação de emergência", em virtude de fortes chuvas nas áreas naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto Municipal nº 059/2021, editado pelo Prefeito Municipal de Trairão, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas tempestades;

Considerando o Parecer Técnico nº 03/Seção-PA, que opinou pelo reconhecimento de situação de emergência no Município de Trairão;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/390436,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 059/2021, de 13 de abril de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Trairão, que declara "situação de emergência", em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, 6 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.576, de 07 de maio de 2021; Nota nº 32702 - 2021 - AJG

DECRETO Nº 1.550, DE 6 DE MAIO DE 2021

Homologa o Decreto nº 256/2021, de 19 de abril de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de oriximiná, que declara "situação de emergência", em virtude de inundações nas áreas naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 256/2021, de 19 de abril de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de oriximiná, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, afetadas por inundações;

Considerando o Parecer Técnico nº 05/2021/4º GBM, que opinou pelo reconhecimento de situação de emergência no Município de oriximiná;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/439779,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 256/2021, de 19 de abril de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de oriximiná, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, 6 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.576, de 07 de maio de 2021; Nota nº 32703 - 2021 - AJG

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PAGOS NO MÊS DE ABRIL POR ESTE ALMOXARIFADO GERAL

ORDEM	LOCAL	MATERIAL	RP	DATA	QUANT.	ORIGEM DA COMPRA
01	COJ - QCG	NOBREAK SMS 1200VA	35923, 35913	07/04/2021- 1ºSGT MARCOS SILVA	02	SEGUP
02	SUB COMANDO	MICROFONE EXTENSOR P/MEETUP	37667, 37703	09/04/2021- CAP QOBM DIANA	02	CBMPA
03	28ºGBM- SÃO MIGUEL	CONE DE SINALIZAÇÃO	XXXXXX	CAP QOBM ADRIANO	12	CBMPA
04	1ºGPA- PARAGOMINAS	CONE DE SINALIZAÇÃO	XXXXXX	08/04/2021- SD BM DANILLO	12	CBMPA
05	10ºGBM- REDENÇÃO	LANTERNA	XXXXXX	08/04/2021- CB BM C. RODRIGUES	01	CBMPA
06	10ºGBM- REDENÇÃO	MANGUEIRA 1" 1/2	XXXXXX	08/04/2021- CB BM C. RODRIGUES	06	CBMPA
07	10ºGBM- REDENÇÃO	MANGUEIRA 2"1/2	XXXXXX	08/04/2021- CB BM C. RODRIGUES	02	CBMPA
08	10ºGBM- REDENÇÃO	ROUPA DE ENCHENTE	XXXXXX	08/04/2021- CB BM C. RODRIGUES	01	CBMPA
09	10ºGBM- REDENÇÃO	ABAFADOR	XXXXXX	08/04/2021- CB BM C. RODRIGUES	04	CBMPA
10	10ºGBM- REDENÇÃO	FACÃO	XXXXXX	08/04/2021- CB BM C. RODRIGUES	02	CBMPA
11	10ºGBM- REDENÇÃO	ENXADA	XXXXXX	08/04/2021- CB BM C. RODRIGUES	02	CBMPA
12	10ºGBM- REDENÇÃO	PÁ DE BICO	XXXXXX	08/04/2021- CB BM C. RODRIGUES	05	CBMPA
13	DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO / REFRIGERAÇÃO	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	37906	09/04/2021- CB BM EVANGELISTA	01	CBMPA
14	DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO / REFRIGERAÇÃO	JOGO DE CHAVES COMBINADAS C/ 12 PEÇAS	37905	09/04/2021- CB BM EVANGELISTA	01	CBMPA
15	28ºGBM-SÃO MIGUEL	SERRA SABRE	37200	20/04/2021-CAP BM ADRIANO	01	CBMPA
16	ALMOXARIFADO-BELÉM	BOTA DE INCÊNDIO	XXXXXX	20/04/2021-SGT BM IVANILSON	01	CBMPA
17	DAL-BELÉM	BOTA DE INCÊNDIO	XXXXXX	20/04/2021-SGT BM RIBEIRO	01	CBMPA
18	18ºGBM- SALVATERRA	MOCHILA COSTAL 20L	37662	12/04/2021- ST BM RR DAVID	01	CBMPA
19	DST	MICROFONE EXTENSOR P/MEETUP	37666, 37702	28/04/2021- TCEL QOBM PABLO	02	PA

ELILDO ANDRADE FERREIRA- MAJ QOBM
Chefe do Almoarifado Geral

Fonte: Nota nº 32647 - 2021 - Almoarifado Geral do CBMPA

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 194 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º, e art. 10º da Lei nº 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o que preceitua o art. 70, § 10, alínea "a" e art. 71, § 10, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando a solicitação gerada por meio do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/309379 - CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de licença especial ao CB BM FREDERICO VICENTINI, MF:57218258/1, no período de 01/08/2021 a 27/01/2022, referente ao decênio de 18/05/2009 a 18/05/2019 (1ª licença). Apresentação dia 28/01/2022, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º - Ao comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término



por meio de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/309.379 - PAE

Fonte: Nota nº 32.636 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 195, DE 03 DE MAIO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º, e art. 10º da Lei nº 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o que preceitua o art. 70, § 10, alínea "a" e art. 71, § 10, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando a solicitação gerada por meio do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/256561 - CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses restantes de licença especial ao 1º SGT BM EDIVALDO VASCONCELOS NUNES FILHO, MF: 5430364/1, no período de 01/07/2021 a 28/09/2021, referente ao decênio de 01/03/1993 a 01/03/2003, (1ª Licença). Apresentação dia 29/09/2021, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º Ao comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término por meio de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2021;

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 2021/256.561 - PAE

Fonte: Nota de nº 32.637 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 191, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere os artigos 4º e 10º da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o que preceitua o art. 70, § 10º, alínea "a" e art. 71, § 10, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando a solicitação gerada por meio do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/443479 - CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 06 (seis) meses de licença especial a MAJ QOBM ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR, MF: 5833493/1, no período de 01/07/2021 a 27/12/2021, referente ao decênio de 30/04/2001 a 30/04/2011, (1ª Licença). Apresentação dia 28/12/2021, pronta para o expediente e serviço.

Art. 2º. Ao comandante da militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término por meio de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/443.479 - PAE

Fonte: Nota nº 32.638 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 197, DE 04 DE MAIO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere os art. 4º, e art. 10º da Lei nº 5.731 de 15 de Dezembro de 1992;

Considerando o que preceitua o art. 70, § 10, alínea "a" e art. 71, § 10, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando a solicitação gerada por meio do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/460025 - CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 06 (seis) meses de licença especial à TEN CEL QOBM FLÁVIA SIQUEIRA CORRÊA ZELL, MF:5817153/1, no período de 10/05/2021 a 05/11/2021, referente ao decênio de 13/03/2010 a 13/03/2020 (2ª licença). Apresentação dia 06/11/2021, pronta para o expediente e serviço.

Art. 2º. Ao comandante da militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término por meio de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 10 de maio de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/460.025 - PAE

Fonte: Nota nº 32.659 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SUPRIMENTO DE FUNDO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 026/SF/DF, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 1.180, de 2008 de 12 de agosto de 2008, que aprova o Regulamento, que trata da concessão, aplicação e a prestação de contas de recursos públicos sob a forma de Suprimento de Fundos;

Considerando o Decreto nº 1.052, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre as normas ou procedimentos para os serviços administrativos, preventivos e operacionais (NSAPO);

Considerando a Instrução Normativa/AGE nº 02, de 28 de agosto de 2018, que estabelece informações adicionais, complementares ou de atualização aos ditados pelo Decreto Estadual nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos ao CB BM WELLINGTON EVANGELISTA FERREIRA, CPF:679.389.492-72, MF:57217773/1, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de despesa: 339030 (material de consumo)

R\$ 3.000,00 - (despesas eventuais) - (três mil reais)

Fonte do Recurso: 0101000000 - recursos ordinários

Art. 2º - O valor referido vincula-se ao prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 (quinze) dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação.

Art. 3º - O suprido deverá observar as orientações previstas em normas complementares.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 653202

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.576, de 07 de maio de 2021; Nota nº 32705 - 2021 - AJG

SUPRIMENTO DE FUNDO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 027/SF/DF, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 1.180, de 2008 de 12 de agosto de 2008, que aprova o Regulamento, que trata da concessão, aplicação e a prestação de contas de recursos públicos sob a forma de Suprimento de Fundos;

Considerando o Decreto nº 1.052, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre as normas ou procedimentos para os serviços administrativos, preventivos e operacionais (NSAPO);

Considerando a Instrução Normativa/AGE nº 02, de 28 de agosto de 2018, que estabelece informações adicionais, complementares ou de atualização aos ditados pelo Decreto Estadual nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos ao 2º TEN QOBM RAFAEL MOTA RIBEIRO, CPF:816.077.762-00, MF:57218241/2, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de despesa: 339030 (material de consumo)

R\$ 6.000,00 - (despesas eventuais) - (seis mil reais)

Fonte do Recurso: 0101000000 - recursos ordinários

Art. 2º - O valor referido vincula-se ao prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 (quinze) dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação.

Art. 3º - O suprido deverá observar as orientações previstas em normas complementares.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Protocolo: 653202

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.576, de 07 de maio de 2021; Nota nº 32706 - 2021 - AJG

SUPRIMENTO DE FUNDO**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 028/SF/DF, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei nº 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 1.180, de 2008 de 12 de agosto de 2008, que aprova o Regulamento, que trata da concessão, aplicação e a prestação de contas de recursos públicos sob a forma de Suprimento de Fundos;

Considerando o Decreto nº 1.052, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre as normas ou procedimentos para os serviços administrativos, preventivos e operacionais (NSAPO);

Considerando a Instrução Normativa/AGE nº 02, de 28 de agosto de 2018, que estabelece informações adicionais, complementares ou de atualização aos ditados pelo Decreto Estadual nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos ao CB QBM WATILLA OLIVEIRA VIEIRA, CPF:010.130.971-65, MF:57218387/1, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de despesa: 339030 (material de consumo)

R\$ 2.400,00 - (despesas eventuais) - (dois mil e quatrocentos reais)

Fonte do Recurso: 0101000000 - recursos ordinários

Art. 2º - O valor referido vincula-se ao prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 (quinze) dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação.

Art. 3º - O suprido deverá observar as orientações previstas em normas complementares.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Protocolo: 653202

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.576, de 07 de maio de 2021; Nota nº 32707 - 2021 - AJG

SUPRIMENTO DE FUNDO**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 029/SF/DF, DE 05 DE MAIO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 1.180, de 2008 de 12 de agosto de 2008, que aprova o Regulamento, que trata da concessão, aplicação e a prestação de contas de recursos públicos sob a forma de Suprimento de Fundos;

Considerando o Decreto nº 1.052, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre as normas ou procedimentos para os serviços administrativos, preventivos e operacionais (NSAPO);

Considerando a Instrução Normativa/AGE nº 02, de 28 de agosto de 2018, que estabelece informações adicionais, complementares ou de atualização aos ditados pelo Decreto Estadual Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos ao 2º SARGENTO BM WILSON DE ALCÂNTARA FARIAS, CPF:564.698.022-49, MF:5620686-1, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de despesa: 339030 (material de consumo)

R\$ 3.000,00 - (despesas eventuais) - (três mil reais)

Fonte do Recurso: 0101000000 - recursos ordinários

Art. 2º - O valor referido vincula-se ao prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 (quinze) dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação.

Art. 3º - O suprido deverá observar as orientações previstas em normas complementares.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Protocolo: 653202

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.576, de 07 de maio de 2021; Nota nº 32708 - 2021 - AJG

SUPRIMENTO DE FUNDO**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 030/SF/DF, DE 05 DE MAIO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 1.180, de 2008 de 12 de agosto de 2008, que aprova o Regulamento, que trata da concessão, aplicação e a prestação de contas de recursos públicos sob a forma de Suprimento de Fundos;

Considerando o Decreto nº 1.052, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre as normas ou procedimentos para os serviços administrativos, preventivos e operacionais (NSAPO);

Considerando a Instrução Normativa/AGE nº 02, de 28 de agosto de 2018, que estabelece informações adicionais, complementares ou de atualização aos ditados pelo Decreto Estadual nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos a 2º TENENTE QOBM LORENA CRISTINA LOBATO DOS SANTOS, CPF:017.134.732-32, MF:5932595-1, no valor de R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais), que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de despesa: 339030 (material de consumo)

R\$ 4.230,00 - (despesas eventuais) - (quatro mil, duzentos e trinta reais)

Fonte do Recurso: 0101000000 - recursos ordinários

Art. 2º - O valor referido vincula-se ao prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 (quinze) dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação.

Art. 3º - O suprido deverá observar as orientações previstas em normas complementares.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Protocolo: 653202

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.576, de 07 de maio de 2021; Nota nº 32709 - 2021 - AJG

CONCESSÃO DE DIÁRIA**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 139, DE 30 DE ABRIL DE 2021 - DF**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a Portaria nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a Portaria nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a Portaria nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao militar: MAJ QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR, 10 (dez) diárias de alimentação e 08 (oito) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 2.848,68 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), por ter seguido viagem de Itaituba - PA ao Município de Santarém - PA, nos períodos de 28 de março a 01 de abril e 04 a 08 de abril de 2021, a serviço do 7º GBM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Protocolo: 653179

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.576, de 07 de maio de 2021; Nota nº 32710 - 2021 - AJG

CONCESSÃO DE DIÁRIA**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 140, DE 30 DE ABRIL DE 2021 - DF**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.



Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a Portaria nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a Portaria nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a Portaria nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: MAJ QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR, TEN QOBM GABRIEL RODRIGUES PAIXAO VELASCO AZEVEDO, CB BM GESAIAS RAMOS SIMAO e CB BM JONATAS BATISTA SANTOS, 07 (sete) diárias de alimentação e 06 (seis) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 7.183,41 (SETE MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), por terem seguido viagem de Itaituba - PA, ao Município de Santarém - PA, no período de 14 a 20 de março de 2021, a serviço do 7º GBM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 653179

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.576, de 07 de maio de 2021; Nota nº 32711 - 2021 - AJG

CONCESSÃO DE DIÁRIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 141, DE 30 DE ABRIL DE 2021 - DF

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a Portaria nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a Portaria nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a Portaria nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: MAJ QOBM HUGO CARDOSO FERREIRA, TEN QOBM MARCOS MATHEUS DE SOUSA MOREIRA, SGT BM GILBER VILLENER COSTA RIBEIRO e CB BM ADRIANO ANDRE LIMA DE SOUZA, 03 (três) diárias de alimentação e 02 (duas) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 2.789,25 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Parauapebas - PA ao Município de Belém - PA, no período de 14 a 16 de março de 2021, a serviço do 23º GBM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 653179

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.576, de 07 de maio de 2021; Nota nº 32712 - 2021 - AJG

CONCESSÃO DE DIÁRIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 142, DE 30 DE ABRIL DE 2021 - DF

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a Portaria nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a Portaria nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a Portaria nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SUBTEN BM EDIELSON ROBERTO DA SILVA FERREIRA e SGT BM AUGUSTO CAMPOS LIMA, 05 (cinco) diárias de alimentação e 04 (quatro) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 2.373,84 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Parauapebas - PA ao Município de Belém - PA, no período de 14 a 16 de março de 2021, a serviço do 23º GBM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 653179

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.576, de 07 de maio de 2021; Nota nº 32713 - 2021 - AJG

CONCESSÃO DE DIÁRIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 143, DE 30 DE ABRIL DE 2021 - DF

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a Portaria nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a Portaria nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a Portaria nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: CB BM TONIEL DA COSTA RIBEIRO e CB BM JOSE FAGNER LOBATO RODRIGUES, 01 (uma) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 253,20 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), por terem seguido viagem de Abaetetuba - PA ao município de Belém - PA, no dia 22 de março de 2021, a serviço do 15º GBM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 653179

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.576, de 07 de maio de 2021; Nota nº 32715 - 2021 - AJG

CONCESSÃO DE DIÁRIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 144, DE 30 DE ABRIL DE 2021 - DF

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a Portaria nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a Portaria nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a Portaria nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: TCEL QOBM MARCELO HORACIO ALFARO, TEN QOBM MATEUS HENRIQUE BITENCOURT MACEDO e CB BM ELIEL QUARESMA REGO, 01 (uma) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 425,97 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), por terem seguido viagem de Tucuruí - PA ao Município de Pacajá - PA, no dia 25 de março de 2021, a serviço do 8º GBM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 653179

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.576, de 07 de maio de 2021; Nota nº 32716 - 2021 - AJG

CONCESSÃO DE DIÁRIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 145, DE 28 DE ABRIL DE 2021 - DF

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a Portaria nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a Portaria nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a Portaria nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:



Art. 1º - Conceder aos militares: TEN CEL QOCBM JOSE MARIO BARBOSA DE BRITO, SGT BM MILITÃO DE OLIVEIRA MAIA, CB BM JULYO CESAR LINO DA SILVA e CB BM MARCELO HENRIQUE LEITE LOPES, 06 (seis) diárias de alimentação e 05 (cinco) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 5.976,74 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém aos Município de Abaetetuba - PA, Barcarena - PA, Tucuruí - PA e Marabá - PA, no período de 25 a 30 de abril de 2021, a serviço da diretoria de saúde do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 653179

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.576, de 07 de maio de 2021; Nota nº 32718 - 2021 - AJG

CONCESSÃO DE DIÁRIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 146, DE 28 DE ABRIL DE 2021 - DF

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a Portaria nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a Portaria nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a Portaria nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao militar: TEN QOABM OZENIL BRANDAO DA SILVA, 02 (duas) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 423,33 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), por ter seguido viagem de Salvaterra - PA ao Município de Belém - PA, no período de 27 a 28 de abril de 2021, a serviço do 18º GBM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 653179

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.576, de 07 de maio de 2021; Nota nº 32719 - 2021 - AJG

CONCESSÃO DE DIÁRIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 138, DE 28 DE ABRIL DE 2021 - DF

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a Portaria nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a Portaria nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a Portaria nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: MAJ QOCBM JOSE MARIO BARBOSA DE BRITO, SGT BM MILITÃO DE OLIVEIRA MAIA, CB BM JULYO CESAR LINO DA SILVA e CB BM MARCELO HENRIQUE LEITE LOPES, 05 (cinco) diárias de alimentação e 04 (quatro) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 4.890,06 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E SEIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém ao município de Altamira - PA, no período de 11 a 15 de abril de 2021, a serviço da Diretoria de Saúde do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 653326

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.576, de 07 de maio de 2021; Nota nº 32720 - 2021 - AJG

DESIGNAÇÃO DE PREGOIEIRO

PORTARIA Nº 196 DE 04 DE MAIO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando atender as exigências da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20

de setembro de 2019, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002 e Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020.

Considerando a necessidade de realização do Pregão Eletrônico nº 013/2021 do processo licitatório protocolo nº 2021/218812 do CBMPA, no tipo menor preço por item, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURANTE, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E REFEIÇÕES NO SISTEMA DE PREÇO POR QUILO E PRATO COMERCIAL MEDIANTE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PRÓPRIA NO QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como pregoeiro encarregado o MAJ QOBM LUIZ ALFREDO GALIZA DOS SANTOS, CPF 837.889.562-91.

Art. 2º. Designar como Membros da Equipe de Apoio os seguintes militares:

I - CEL QOBM CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, CPF: 394.679.372-04;

II - SD BM VICTOR MORAES CABRAL LOBATO, CPF: 038.169.815-77.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no encerramento do processo.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 32652 - 2021 - CPL

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Ensino e Instrução

AUTORIZAÇÃO DO CURSO ESPECIAL PARA TRIPULAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE ESTADO NO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10 DE 06 DE MAIO DE 2021

O Diretor de Ensino e Instrução, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando a Portaria nº 014 de 03 de janeiro de 2020-BG 05 de 08 de janeiro de 2020 que estabelece a convocação de Conselho de Ensino para análise e aprovação de cursos/estágios no âmbito do CBMPA;

Considerando a necessidade de capacitar militares a tripularem embarcações ou conduzir pequenas embarcações (de até 6m) de Órgãos Públicos extra-Marinha do Brasil (MB);

Considerando a autorização para efetivação do projeto e demais providências a serem executadas do CURSO ESPECIAL PARA TRIPULAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE ESTADO NO SERVIÇO PÚBLICO, com 40 h/a, para 01 turma.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar no ano de 2021 o CURSO ESPECIAL PARA TRIPULAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE ESTADO NO SERVIÇO PÚBLICO - ETSP/2021, modalidade de ensino presencial, sob a Coordenação Acadêmica do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização e Coordenação Executiva da Diretoria de Ensino e Instrução;

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no referido Projeto do Curso;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 23 de abril de 2021.

Belém/PA, 06 de maio de 2021

ADUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - TCEL QOBM

Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA

Fonte: Nota nº 32651 - 2021 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

Diretoria de Pessoal

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.



Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
TEN CEL QOBM MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES	5817072/1	QCG-DAL	2020	ABR	AGO	01/08/2021	30/08/2021	NECESSIDADE DO SERVIÇO

Protocolo: 2021/418137 - PAE

Fonte: Nota nº 32.612 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se no 25º GBM - Marituba o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
3 SGT QBM FRANCINEI FURTADO DOS SANTOS	54185323/1	25º GBM	Por ter sido Transferido	30/04/2021

Protocolo: 2021/472.268 - PAE

Fonte: Nota nº 32.615 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM COM DESCONTO EM FÉRIAS

Autorizado o militar a deslocar-se a referida cidade, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, sem ônus para o Estado. O referido período de viagem será descontado das férias regulamentares do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início (Viagem):	Data Final (Viagem):	Ano de Referência (Férias):
1 SGT QBM -MUS CLAUDEMIR SALES RODRIGUES	5620937/1	BELÉM-PA	SÃO BERNARDO-MA	07/04/2021	12/04/2021	2020

Protocolo: 2021/296.909 - PAE

Fonte: Nota nº 32.635 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Telemática e Estatística

PORTARIA Nº 001/2021 - DTE

O Diretor de Telemática e Estatística do CBMPA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de conferência para atualização e regularização dos bens de patrimônios da DTE/CBMPA, assim como, possível descarga de materiais sem condições de uso;

Considerando informações do SISPAT, Sistema de Patrimônio Mobiliário do Estado do Pará, gerado no dia 06/MAI/2021, no qual constam os Itens com cadastros de bens móveis incorporados no relatório de bens da Diretoria de Telemática e Estatística do CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para conferência e avaliação dos bens móveis com cargas e descargas da Diretoria de Telemática e Estatística que fazem parte da relação patrimonial do acervo mobiliário do CBMPA.

Art. 2º - Esta Comissão funcionará pelo período de 15 (Quinze) dias, extinguindo-se ao término do prazo.

Art. 3º - Designar os militares abaixo nominados que compõem a Comissão da Conferência de Carga da Diretoria Telemática e Estatística do CBMPA.

I - MAJ QOBM Luiz Alfredo Silva Galiza dos Santos - Presidente

II - SUB TEN BM RR Antônio Carlos Neves Cosenza - Membro

III - 1º SGT BM José Wilson dos Santos Gaia - Membro

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
Diretor de Telemática e Estatística do CBMPA

Fonte: Nota nº 32688 - 2021 - DTE

Ajudância Geral

OFÍCIO RECEBIDO - TRANSCRIÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ

OFÍCIO Nº CG Nº 326/2021 - CMDO/CBMCE - FORTALEZA, 04 DE MAIO DE 2021

A sua excelência o Sr. Cel QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMPA

ASSUNTO: Encerramento do Curso de Investigação de Incêndios e Explosões - CIEE 2021

Cumprimentando-o cordialmente, agradeço o convite para prestigiar a solenidade de encerramento do Curso de Investigação de Incêndios e Explosões - CIEE 2021.

Na oportunidade, agradeço a disposição de vossa corporação em atender nosso pleito, e ter cedido vagas para nossos militares participarem de tão valioso curso, que servirá de aprimoramento para nossa Corporação.

Atenciosamente,

RONALDO ROQUE DE ARAÚJO - CEL CG BM

Coronel Comandante Geral do CBMCE

Fonte: Nota nº 32660 - 2021 - AJG

CONCESSÃO DE DIÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 569/2021-SAGA

OBJETIVO: Para apoio no abastecimento da aeronave

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: JACUNDÁ/PA

PERÍODO: 15 à 18.04.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro) de alimentação e 03 (três) de pousada

SERVIDOR: SGT BM RAIMUNDO MARCOS OLIVEIRA FERREIRA, MF: 5397600-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 571/2021-SAGA

OBJETIVO: Para apoio no abastecimento da aeronave "Guardião 02".

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: JACUNDÁ/PA

PERÍODO: 15 à 17.04.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três) de alimentação e 02 (duas) de pousada

SERVIDOR: SGT BM CLÁUDIO SFRENDRECH JÚNIOR, MF: 54185311-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 577/2021-SAGA

OBJETIVO: Para apoio aos Servidores da SESP.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA /PA

PERÍODO: 26.04.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma)de alimentação

SERVIDOR: MAJ BM CLEDSON DE SOUSA OLIVEIRA, MF: 54185292-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 580/2021-SAGA

OBJETIVO: Para apoio aos Servidores da SESP.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: SALVATERRA/PA

PERÍODO: 19 à 20.04.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação 01(uma) de pousada

SERVIDOR: SGT BM LUCIVALDO DA SILVA GOMES JÚNIOR, MF: 5211263

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 582/2021-SAGA

OBJETIVO: Para apoio nas ações de Combate ao COVID-19.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: MACAPÁ/AP

PERÍODO: 27.04.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) de alimentação

SERVIDOR: CEL BM MARLON FRANCEZ BRITO, MF: 5619777-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 583/2021-SAGA



OBJETIVO: para participar da "Operação Oswaldo Cruz".

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: ALTAMIRA/PA

PERÍODO: 11 à 14.04.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro) de alimentação e 03 (três) de pousada

SERVIDOR: CAP BM RODRIGO MARTINS DO VALE, MF: 57216356-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 653361

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.576, de 07 de maio de 2021; Nota nº 32704 - 2021 - AJG

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 009/2021 - AJG, "OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO COMANDO GERAL DO CBMPA", referente ao mês de MAIO.

Fonte: Nota nº 32.714 - 2021 - AJG

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 010/2021 - Ajudância Geral do CBMPA, "PREVENÇÃO E APOIO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO CBMPA", referente ao mês de maio do corrente ano.

Fonte: Nota nº 32.717 - 2021 - AJG

AUTORIZAÇÃO DO USO DE PLACA RESERVADA PELOS VEÍCULOS LOCADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS - DETRAN

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DELIBERAÇÃO Nº 01/2021/CETTRAN-PA, de 26/04/2021.

Autoriza o uso da placa reservada para os veículos locados aos Órgãos Públicos utilizados nos Serviços Reservados/ de Inteligência conforme o art. 116 do CTB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETTRAN/PA, adferendum do Colegiado, no uso das competências que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 14 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

CONSIDERANDO que o art. 116 do CTB trata que "os veículos de propriedade da União, dos Estados e do Distrito Federal, devidamente registrados e licenciados, somente quando estritamente usados em serviço reservado de caráter policial, poderão usar placas particulares, obedecidos os critérios e limites estabelecidos pela legislação que regulamenta o uso de veículo oficial";

CONSIDERANDO a consulta formulada pelo Diretor de Habilitação e de Veículos (DHCRV) do DETRAN via Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/489628;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/20-CETTRAN-PA, aprovado por maioria durante a 2ª reunião extraordinária de 2020 do Conselho Estadual de Trânsito e conclusão publicada no Diário Oficial do Estado no 34.519/21;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso de placa "reservada" pelos veículos locados aos Órgãos Públicos os quais serão utilizados estritamente em serviço reservado;

Art. 2º Entende-se também como "serviço reservado", os serviços de Inteligência implementados pelos Órgãos Públicos específicos desta Atividade, bem como aqueles que possuem em sua estrutura setores responsáveis pelas ações de Inteligência;

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará -Presidente do CETRAN

Protocolo: 653302

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.576, de 07 de maio de 2021; Nota nº 32721 - 2021 - AJG

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS - FISP

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 2020/93

Data: 28.12.2020

Origem: Fundo de Investimento de Segurança Pública

Destino: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

Descrição: HATCH, 1,6,8V:4CIL:101/104CV:5PS:

C/AR:D.H: GAS/ÁLCOOL

Rp: 65362 A 65371

CARLOS ALBERTO TABOSA DA SILVA JUNIOR

Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA

Protocolo: 652993

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.576, de 07 de maio de 2021; Nota nº 32722 - 2021 - AJG

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS - FISP

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 2021/2

Data: 04.05.2021

Origem: Fundo de Investimento de Segurança Pública

Destino: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

Descrição: PICK-UP POL., 2,4,16,4CIL,190CV,DIES.,D.H,4X4,6+1,4P, 5PS,- CEL

Rp: 65381 a 65386

FÁBIO DA LUZ DE PINHO

Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA

Protocolo: 652993

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.576, de 07 de maio de 2021; Nota nº 32723 - 2021 - AJG

Comissão de Justiça

PARECER 078/2021 - COJ. LEGISLAÇÃO A SER ADOTADA AOS PROCESSOS/PROCEDIMENTOS, INSTAURADOS ANTERIORMENTE A ENTRADA EM VIGOR DO CÓDIGO DE ÉTICA DO CBMPA.

PARECER Nº 078/2021 - COJ

INTERESSADO: Assistência do Subcomando Geral.

ORIGEM: Assistência do Subcomando Geral.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica quanto a legislação a ser adotada aos processos/procedimentos, instaurados anteriormente a entrada em vigor do Código de Ética do CBMPA - Lei nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021.

ANEXOS: Protocolo nº 2021/349627.

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA QUANTO A LEGISLAÇÃO A SER ADOTADA AOS PROCESSOS/PROCEDIMENTOS, INSTAURADOS ANTERIORMENTE AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CORPORAÇÃO. PRINCÍPIO TEMPUS REGIT ACTUM. RETROATIVIDADE DA LEI POSTERIOR MAIS BENEFÍCA (DIREITO MATERIAL), CONDICIONADA À ANÁLISE DE CADA CASO CONCRETO.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O Sr. Subcomandante Geral do CBMPA, através do memorando nº 102/2021 - SUBCOMANDO-ASSIST.-CBM, de 05 de abril de 2021 despachou no protocolo nº 2021/349627 solicitação para que esta comissão de justiça analise e elabore manifestação jurídica, quanto ao esclarecimento de qual legislação deve ser adotada aos processos/procedimentos, instaurados anteriores ao Código de Ética da Corporação, e que ainda se encontram em andamento.

Assevera que os processos e procedimentos instaurados pelo CBMPA seguem os ritos definidos pela Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética da PMPA), atualizada pela Lei nº 8.973, de 13 de janeiro de 2020 e com o advento da Lei nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021 (Código de Ética do CBMPA), ainda existem processos/procedimentos em andamento que foram instaurados sob a regência da lei anterior.

Desta forma, recebi o processo para análise e parecer jurídico.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A Administração Pública possui seus atos esculpido por fundamentos nucleares que norteiam suas ações, temos princípios expressos na Constituição Federal/88 que são responsáveis por orientar e demonstrar requisitos básicos para uma boa administração, gerando uma segurança jurídica aos cidadãos. Dentre esses princípios, temos o da legalidade, que atribui a Administração a obrigação de poder realizar algo, apenas em virtude de lei, impedindo assim que haja abuso de poder. No texto da Constituição Federal de 1988, temos no seu artigo 37, expressamente os princípios constitucionais relacionados com a Administração Pública:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

A consulta formulada solicita manifestação jurídica no sentido de esclarecer qual legislação deve ser adotada aos processos/procedimentos, instaurados anteriormente a entrada em vigor do Código de Ética da Corporação (Lei nº 9.161/2021), e que ainda se encontram em andamento.

Outrora à vigência do Código de Ética do CBMPA, era aplicável a esta Corporação as disposições da Lei Estadual nº 6.833 de 13 de fevereiro de 2006 - Código de Ética da PMPA, por força da Portaria nº 123 de 07 de março de 2006, publicada no Boletim Geral nº 047 de 10 de março de 2006, conforme transcrito a seguir:



PORTARIA Nº 123, DE 07 DE MARÇO DE 2006

O comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando a necessidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará em efetivar procedimentos para apuração da responsabilidade administrativo-disciplinar dos integrantes da Corporação.

Considerando que, até que sejam aprovadas leis específicas, a Corporação adotará provisoriamente as leis da Polícia Militar.

Considerando que o Diário Oficial do Estado de nº 30.624, de 15FEV2006, foi publicado a Lei nº 6.833, de 13FEV2006, que instituiu o Código de Ética e Disciplinar da Polícia Militar do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a todos os comandantes do CBMPA, que as punições disciplinares da Corporação, a partir da publicação da Lei Estadual nº 6.833, de 13FEV2006, que instituiu o Código de Ética e Disciplinar da Polícia Militar do Pará, sejam com base nessa norma legal, apuradas e solucionadas, até que sobrevenha legislação específica do CBMPA que a revogue.

Art. 2º - Determinar a 5ª seção do Estado Maior Geral e a Telemática para que, em conjunto, disponibilizem o conteúdo da referida lei militar na página do corpo de Bombeiros na internet, por meio de arquivo eletrônico acessível a todos os militares da Corporação.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 15 de fevereiro de 2006.

Art. 4º - Revogada às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTÔNIO SARMAHNO FRADE - CEL QOBM

Cmt Geral do CBMPA e Coord. Estadual de Defesa Civil

Referida Portaria foi revogada em 15 de janeiro de 2021, através da Portaria nº 020 de 15 de janeiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 10 de 15 de janeiro de 2021:

PORTARIA Nº 020 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O Comandante - Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado (Edição Extra) nº 34.460 de 14 de janeiro de 2021, que institui o "Código de Ética e Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar do Pará".

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº123, de 07 de março de 2006, publicada no Boletim Geral nº 047, de 10 de março de 2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Observa-se ao caso concreto que não ocorreu a revogação de texto legal anterior para a vigência de um novel e sim, que a Corporação não dispunha de regramento específico que regesse a matéria ética e disciplinar. Assim, com o advento da Lei nº 9.161/2021 (Código de Ética do CBMPA), os processos éticos e disciplinares instaurados a partir de sua vigência, devem obedecer os ditames daquela legislação, ao passo que os instaurados anteriormente, devem atentar aos preceitos previstos na Lei nº 6.833/2006 - Código de Ética da PMPA.

O direito, por nos impor uma dinâmica nas relações jurídicas, não tornaria possível sua exequibilidade sem a existência de regras superiores. Nesse diapasão, necessário se faz a abordagem do princípio tempus regit actum (tempo rege o ato), no qual uma lei posterior não influenciará na relação firmada na época da lei anterior. Este princípio visa resguardar o negócio jurídico perfeito e a segurança jurídica assegurada na Constituição Federal.

Desta forma, no caso desta Corporação, com o advento da Lei nº 9.161/2021 as regras processuais aplicar-se-ão daquele momento em diante.

Consequentemente, entende-se que os processos/procedimentos instaurados sob a égide da Lei nº 6.833/2006 devem ser solucionados utilizando-se as disposições desta lei (Código de Ética da PMPA).

Porém, e não menos importante, é necessário frisar que o Código de Ética do CBMPA nos apresentou regramentos específicos (a título exemplificativo temos o Capítulo III - Das especificações da transgressão, onde a Lei nº 9.161/2021 define expressamente se a punição é leve, média ou grave), os quais não estão presentes na legislação que outrora nos era aplicável.

A Constituição Federal consagra em seu texto a retroatividade de norma penal benéfica, possibilitando a aplicação de texto legal que tenha entrado em vigor posteriormente em benefício do réu:

TÍTULO II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

[...]

(grifo nosso)

Na doutrina Cleber Masson in Direito Penal, Vol. 1, Parte Geral (art. 1º a 120), Ed. Método, pg. 135, leciona:

[...]

"Lei penal benéfica, também conhecida como lex mitior ou novatio legis in mellius, é a que se verifica quando, ocorrendo sucessão de leis penais no tempo, o fato previsto como crime ou

contravenção penal tenha sido praticado na vigência da lei anterior, e o novel instrumento legislativo seja mais vantajoso ao agente, favorecendo-o de qualquer modo. A lei mais favorável deve ser obtida no caso concreto, aplicando-se a que produzir o resultado mais vantajoso ao agente (teoria da ponderação concreta).

Aqui também a expressão "de qualquer modo" deve ser compreendida na acepção mais ampla possível. Nos termos do art. 5º, XL, da Constituição Federal, a abolição criminis e a novatio legis in mellius devem retroagir, por configurar nítido benefício ao réu.

[...]

Sabe-se que a Administração Pública, no exercício de suas atribuições é possuidora do poder disciplinar, onde o administrador dispõe de legitimidade para aplicação de punição. Desta forma, é importante proceder a análise no tocante a possibilidade de extensão do princípio da norma mais benéfica no âmbito do processo administrativo disciplinar.

Assim, entende-se que a legislação que entra em vigor pode retroagir para favorecer o acusado, com base na norma anterior mais severa, sem valer-se do princípio tempus regit actum. No caso, tal aplicação ocorreria em razão dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Tal preceito deve ser considerado pelo Estado, inclusive nos processos administrativos, à luz da Constituição e da jurisprudência consolidada nos Tribunais Superiores.

De tudo que foi exposto, caso o Código de Ética do CBMPA contemple, em sua parte de direito material, punições mais brandas que o Código de Ética da PMPA, entende-se que pode ser aplicada às soluções dos processos/procedimentos instaurados sob a égide da Lei nº 6.833/2006 algumas disposições da Lei nº 9.161/2021. Porém, a análise deverá ser feita em cada caso concreto.

São estas as considerações sobre os autos, as quais submetemos ao conhecimento e elevada apreciação de V. Exª.

III - DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, considerando os diplomas legais analisados na fundamentação jurídica ao norte citada, esta comissão de justiça entende que para os processos e procedimentos que foram instaurados sob a égide do Código de Ética da PMPA (Lei nº 6.833/2006), estes devem ser solucionados com base nas disposições daquele texto legal. Por sua vez, caso o Código de Ética do CBMPA (Lei nº 9.161/2021) contemple em sua parte material, punições mais brandas, estas poderão ser aplicadas ao processo que será solucionado, considerando o princípio da retroatividade da lei mais benéfica ex vi artigo 5º, XL da Constituição Federal de 1988, citado alhures.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 29 de abril de 2021.

THAIS MINA KUSAKARI - TCEl QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL:

I- Decido por:

(x) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- A Assistência do Subcomando Geral para conhecimento e providências; e

III - A AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo nº 2021/349627 - PAE.

Fonte: Nota nº 32.619. 2021 - Comissão de Justiça do CBMPA.

15º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovada pela DST, a Nota de Serviço Nº 14/2021 - SAT/15º GBM - Abaetetuba, referente à Ação Integrada de Enfrentamento ao COVID 19, no município de Abaetetuba, no período de 28/04 à 29/04/2021, conforme protocolo PAE 2021/444041.

Fonte: Nota 32654 - 2021 - 15º GBM

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovada pela DST, a Nota de Serviço Nº 15/2021 - SAT/15º GBM - Abaetetuba, referente à Ação Integrada de Enfrentamento ao COVID 19, no município de Abaetetuba, no período de 30/04 à 05/05/2021, conforme protocolo PAE 2021/454046.

Fonte: Nota 32656 - 2021 - 15º GBM

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

Gabinete do Subcomandante-Geral



SUBSTITUIÇÃO DE ESCRIVÃO NO CONSELHO DE DISCIPLINA**PORTARIA Nº 035, DE 03 DE MAIO DE 2021**

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 37, inciso XLIII c/c art. 119 da Lei Estadual nº 9.161/2021);

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos narrados no Memorando nº 387/2020 - 7ºGBM-CBM, de 10 de Dezembro de 2021, que enseja a Substituição de Escrivão, no Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria nº 702/2019 - Gab. Cmdº Geral, de 09 de setembro de 2019 (BG nº 169, de 09/09/2019), a qual tem como objeto: apurar a conduta do CB BM IVANI DA ROSA PINHEIRO, MF: 57218282/1, o qual, conforme documentações acostadas a esta portaria, estaria acumulando de forma ilegal cargos Públicos (Cabo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e Professor junto a Secretaria Municipal de Educação de Itaituba/PA).

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o 2º TEN QOABM ALBERT SILVANGNER LIRA CORREA, MF: 5610176/1, pela 2º TEN QOABM MARCOS VINICIUS MONTEIRO DA SILVA, MF: 57200154/1, como escrivão do Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria nº 702/2019 - Gab. Cmdº Geral, de 09 de Setembro de 2019, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: protocolo PAE nº 2020/1052684 contendo 03 (três) folhas;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA.

Protocolo: 2021/457640 - PAE;

Fonte: Nota nº 32645 - 2021 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

IPM - DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

Designar com fulcro no art. 11 do CPPM o 1º TEN QOABM LUEDSON DE SOUZA ARAUJO, MF:5623707/1, como Escrivão no Inquérito Policial Militar - IPM, instaurado por meio da portaria nº 27/2017 - IPM - Subcmdº Geral, de 26 de dezembro de 2017. Referência: Memorando nº 002/2021 - DST-Perícia-CBM, de 09/04/2021.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 2021/372512 - PAE;

Nota nº 32648 - 2021 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

SOBRESTAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA**PORTARIA Nº 036/2021 - SUBCMDº GERAL, BELÉM-PA, 03 DE MAIO DE 2021.**

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do CPC);

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos narrados no memorando nº 001/2021 - CD, de 15 de fevereiro, referente à solicitação de sobrestamento do Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria nº 36/2021 - Gab. Cmdº Geral, de 26 de janeiro de 2021 (BG nº 024, DE 04/02/2021), tendo como Presidente o MAJ QOABM JAMYSON DA SILVA MATOSO, MF: 57190119/1.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar no período de 04/02/2021 a 05/03/2021, o Conselho de Disciplina, instaurado pela Portaria nº 36/2021 - Gab. Cmdº Gal, de 26 de Janeiro de 2021; para reabertura imediata no dia 08/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo nº 2021/1095972 - PAE;

Fonte: Nota nº 32653 - 2021 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 19/2021 - SIND - SUBCMDº GERAL, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O Chefe do EMG e Subcomandante-Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 100 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos relatados, anexos a esta portaria, que versam sobre o Boletim de Ocorrência Policial nº 00277/2021.08285-4, de 06 de abril de 2021, do Sr. José Nazareno Carvalho, onde consta relato de fatos envolvendo a conduta do 1º SGT BM JOSÉ IVAN DOS SANTOS, MF: 5395950/1.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar todas as circunstâncias dos fatos, nomeando o SUBTEN BM RR RANILSON MONTEIRO TRINDADE, MF: 5036771/2, como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 101 da Lei Estadual nº 9.161/2021); a fim de investigar, por intermédio deste procedimento, a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados no bojo da documentação que segue anexa a esta portaria;

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo nº 2021/359310 contendo 07(sete) folhas;

Art. 2º - O encarregado deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 3º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 102 da Lei Estadual nº 9.161/2021);

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA.

Protocolo nº 2021/359310 - PAE;

Fonte: Nota nº 32655 - 2021 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO

REQUERENTE: CB BM HIJAOEKES SILVA SOUZA MF:57189172-1.

ADVOGADO: NILDO TEIXEIRA DIAS OAB/20339

I - DOS FATOS

O Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da Portaria nº 703, de 09 de setembro de 2019, cujo presidente foi nomeado o MAJ QOABM CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR MF:51855694-1, que teve o intuito de apurar a conduta do militar CB BM HIJAOEKES SILVA SOUZA MF:57189172-1, quando conforme documentações acostadas a esta portaria, acumularia de forma ilegal cargos Públicos (Cabo do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará e Professor junto à secretaria de Educação de Itaituba/PA).

II - DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre destacar que o prazo para interposição da Reconsideração de Ato está dentro dos padrões nos termos da legislação vigente, tendo o militar interposto dentro prazo legal estabelecido.

Art. 144. A reconsideração de ato é o recurso interposto mediante requerimento, por meio do qual o policial militar que se julga prejudicado solicita à autoridade que proferiu a decisão disciplinar que reexamine sua decisão e reconsidere seu ato.

§ 2º O pedido de reconsideração de ato deve ser apresentado no prazo máximo de cinco dias, a contar da data em que o policial militar for comunicado da decisão recorrida, por meio de intimação pessoal, na forma do art. 48, §§ 4º e 5º desta Lei.

Das razões preliminares, os tópicos que se referem a Inobservância ao Princípio do Devido Processo Legal, a inobservância ao Princípio da Legalidade e, por fim, a inobservância ao Prazo Legal para a conclusão do Processo em questão, não podem prosperar. Visto que foi garantida a ciência de todos atos processuais ao acusado, assim como foi respeitado todos os aspectos legais para a tomada de decisão. Não gerando prejuízos para a defesa.

No que se refere ao mérito do recurso, o requerente defende ser legal a acumulação de cargos, tendo em vista a Emenda 101 da Constituição Federal, que estendeu a possibilidade de acumulação de cargos prevista no art. 37, inciso XVI aos Militares Estaduais, observando como regra a primazia da atividade militar. Em relação a isso, já é considerado legal a acumulação supracitada dentro dos moldes legais, não sendo este o fato que culminou com a punição do requerente.

Posteriormente, o mesmo alega, ainda, não ter cometido o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 312 do Código Penal Militar, pois não existe cópias documentais da posse no Município para serem incluídas aos autos do processo. Diante disso, cabe ressaltar não ser necessário a presença dessa documentação, posto que o servidor ao assumir o cargo deve declarar no ato de investidura emprego ou função que exerça, estando a má-fé caracterizada pela falsa informação, considerando que o mesmo estava ciente ao tomar posse no cargo em questão. Desse modo o requerente deveria comunicar ao Órgão o qual estava se vinculando, da mencionada situação.

Ademais, existem provas testemunhais que também servem como base para a tomada da decisão. Por outro, lado a defesa insiste em refletir argumentos que já foram analisados, não cabendo mais serem, novamente, tratadas em sede de Reconsideração de Ato.

Dessa forma, percebe-se que o CB BM HIJAOEKES não apresentou informações as quais justificassem sua conduta.

III- CONCLUSÃO

1- INDEFIRO o pedido de Reconsideração de Ato e mantenho a punição de 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO imposta ao CB BM HIJAOEKES SILVA SOUZA MF:57189172-1, por ter praticado condutas tipificadas como transgressões da disciplina bombeiro militar prevista no artigo 37 incisos, XXIII, XLII e CXVII e atenuantes do art. 35, inciso I e II da Lei Estadual 9.161, em vigor a partir do dia 14 de janeiro de 2021. A transgressão é de natureza GRAVE nos termos do art. 31, § 2º, incisos III e VI. Bem como o cometimento do crime de Falsidade Ideológica, previsto no art. 312 do CPM. O militar permanece no comportamento "ÓTIMO".

2- Arquivar o Recurso junto ao respectivo processo. À Assistência do Subcomando para providências.

3- Publicar em Boletim Geral a presente solução. À Ajudância Geral para providências.



4- Esta Solução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 29 de abril de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo nº2021/201279 - PAE;

Fonte: Nota nº 32687 - 2021 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

